

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 151/2001

Dispõe sobre a Concessão de Diploma do Mérito Municipalista e autoriza homenagens especiais aos membros da Comissão de Emancipação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Conceder, por decreto, o Diploma do Mérito Municipalista aos Pingodagüenses que destacaram na causa do progresso de Pingo D'Água.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prestar homenagens aos membros da Comissão e Emancipação de Pingo D'Água, concedendo-lhes diploma específico.

Art. 3º - As homenagens previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei serão concedidas em sessão solene da Câmara Municipal a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2001, data do 6º aniversário da cidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 19 de Dezembro de 2001

ELDER DE SOUZA FRAGOSO
Prefeito Municipal